

Lei Nº. 225.

Institui na Receita Tributária - Imposto de Sêlo e Afins

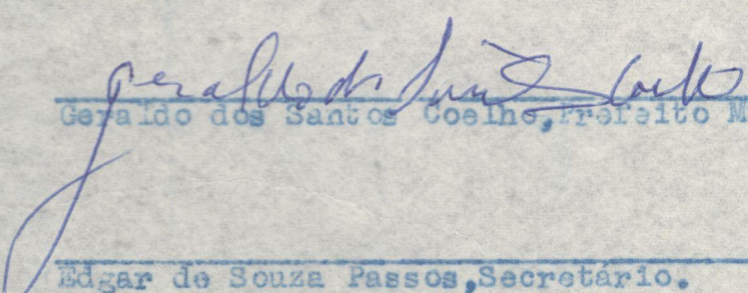
AqCâmara Municipal de Senhora dos Remédios decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art.1º.-Fica instituido na Receita Trigutápia 1.1.1.14 - Imposto de
Sêlo e Afins.

Art.2º.-Revogadas as disposições,em contrário,entrará esta lei em
vigôr a partir do dia 1º. de janeiro de 1.965.

Mando, potanto, a tôdas autoridades a quem o cumprimento e ex
cução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tâ
inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 6 de outubro de
1.964.



Geraldo dos Santos Coelhe, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.